



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
 DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 28494/2020-TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0066/2021-TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA RADIONET LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG nº 058870812016-2/SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA RADIONET LTDA**, CNPJ Nº 03.304.610/0001-77, sediada na Praça Doutor Fernando Figueira nº 30, Empresarial Cervantes Sala 0604 B, Ilha do Leite, Recife – PE, CEP. 50.070-440, Telefone (81) 34120255, (81)992453610, e_mail: licitacao@grupoecs.com.br/suporte.adm@grupoecs.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.044.933, inscrito no CPF sob o nº 353.974.974-87, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 28.494/2020-TJMA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021-TJMA e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para locação 2 (dois) sistemas completos de serviço móvel VHF/UHF modulação digital 4FSK com acesso ilimitado de conversação, sem tarifa adicional pelo tráfego, incluindo-se as respectivas torres de transmissão e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do Edital PE 10/2021-TJMA e proposta de preço apresentada.

1.2. As especificações técnicas e demais exigências constam no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 10/2021-TJMA que integram este Contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	<p>Locação de 2 (dois) sistemas completos de serviço móvel VHF/UHF modulação digital 4FSK com acesso ilimitado de conversação sem tarifa adicional pelo tráfego, incluindo-se as respectivas torres de transmissão e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. O sistema é one-site composto de rádios e seus acessórios, possibilitando comunicação automática em dois canais específicos e os demais canais dos equipamentos que acompanha o sistema no total de 16 (dezasseis) canais, que deverão estar aptos ao uso e programados de acordo com a necessidade do Tribunal. O sistema deverá estar acompanhado de 66 (sessenta e seis) rádios portáteis de 16 canais e seus respectivos acessórios (clip de cinto, bateria, base, carregador, antena e fone de ouvido).</p>	UNID.	R\$ 10.782,50	R\$ 129.390,00

1.4. O sistema é *one-site* composto de rádios e seus acessórios, possibilitando comunicação automática em dois canais específicos e os demais canais dos equipamentos que acompanha o sistema no total de 16 (dezasseis) canais, que deverão estar aptos ao uso e programados de acordo com a necessidade do Tribunal.

1.5. O sistema deverá estar acompanhado de 66 (sessenta e seis) rádios portáteis de 16 canais e seus respectivos acessórios (clip de cinto, bateria, base, carregador, antena e fone de ouvido).



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 09 / 06 / 2021 e término em 09 / 06 / 2022, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

1. PORTÁTEIS

Funções do Rádio:

- a) VHF 136-174 ou UHF 403-527 MHz
- b) 5 Watts de potência em VHF e 4 Watts em UHF
- c) 16 Canais
- d) Modo Convencional apenas
- e) Capacidade Dupla no Modo Direto
- f) Padrão Militar 810C, D, E, F e G
- g) Proteção IP54
- h) Vida da bateria de 13.5 horas Potência alta, 5/5/90 (bateria padrão) modo digital
- i) SCAN
- j) Interrupção de Transmissão (Decodifica)
- k) Privacidade Básica
- l) VOX
- m) Mensagem de Texto (apenas envio, pré programadas)
- n) Acesso Restrito ao Sistema
- o) 02 Botões Programáveis

Funções de Chamada Digital:

- a) PTT ID (Codifica)
- b) Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica)
- c) Chamada Privada (Codifica/Decodifica)
- d) Chamada para Todos (Decodifica)
- e) Chamada de Alerta (Codifica/Decodifica)
- f) Check de Rádio (Decodifica)
- g) Desabilitar Rádio (Decodifica)



- h) Alarme de Emergência (Codifica)
- i) Trabalhador Solitário
- j) Monitor Remoto (Decodifica)

Funções dos Botões Programáveis:

- a) Acesso de 1 Toque
- b) Alta/Baixa Potência
- c) Anúncio de Canal
- d) Ativar/Desativar Privacidade
- e) Ativar/Desativar Todos os Tons
- f) Ativar/Desativar Varredura
- g) Ativar/Desativar VOX
- h) Excluir Conversa Indesejada
- i) Indicador de Bateria
- j) Ligar/Desligar Anúncio de Voz
- k) Ligar/Desligar Função AGC
- l) Monitor
- m) Repetidor/Modo Direto
- n) Silenciador Rígido
- o) Ativar/Desativar Emergência

2. REPETIDOR

Funções da Estação

- a) Banda VHF/UHF
- b) Número de canais 16
- c) Saída RF típica 1-40 VHF W 1-40 W UHF
- d) Frequências 136-174 MHz 403-470 MHz 450-527 MHz.
- e) Suporta duas vias de voz e dados simultâneas no modo digital TDMA (Acesso múltiplo por divisão de tempo).
- f) Dobra o número de usuários que você pode ter em um único canal de 12,5 kHz. Licenciado. Integra voz e dados, aumentando a eficiência operacional.
- g) Ciclo de serviço total contínuo com fonte de alimentação integrada.



- h) Os LEDs indicam claramente os modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, assim como a operação nos modos digital e analógico
- i) A montagem em rack é padrão; Kit de montagem em parede também disponível.
- j) As alças fortes tornam a instalação e o manuseio mais fáceis.
- k) A repetidora possui uma porta Ethernet que permite a linkagem digital.
- l) Terminais da rede podem operar em modo “roaming”, aumentando a área de cobertura
- m) Admite programação remota via porta Ethernet

Funções de Chamada Digital

- a) PTT ID (Codifica)
- b) Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica)
- c) Chamada Privada (Codifica/Decodifica)
- d) Chamada para Todos (Decodifica)
- e) Chamada de Alerta (Codifica/Decodifica)
- f) Check de Rádio (Decodifica)
- g) Desabilitar Rádio (Decodifica)
- h) Alarme de Emergência (Codifica)
- i) Trabalhador Solitário
- j) Monitor Remoto (Decodifica)

Funções dos Botões Programáveis

- a) Acesso de 1 Toque
- b) Alta/Baixa Potência
- c) Anúncio de Canal
- d) Ativar/Desativar Privacidade
- e) Ativar/Desativar Todos os Tons
- f) Ativar/Desativar Varredura
- g) Excluir Conversa Indesejada
- h) Indicador de Bateria
- i) Ligar/Desligar Anúncio de Voz
- j) Ligar/Desligar Função AGC
- k) Monitor



- l) Repetidor/Modo Direto
- m) Silenciador Rígido
- n) Ativar/Desativar Emergência

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ 129.390,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,

5.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho n.º 2021NE000252-FERJ, emitida em 27/05/2021, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

5.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição, FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ n.º 04.408.070/0001-34.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE VINCULADA

6.1. A responsabilidade vinculada acima atenderá ao órgão fiscalizador ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, conforme mencionado, devendo a **CONTRATADA** enviar toda a documentação à **CONTRATANTE** para o respectivo arquivamento para o efeito comprobatório que o caso requer.

a) Certificado de homologação dos equipamentos a serem locados expedidos pela ANATEL.

b) Certificado do Fabricante dos rádios comunicadores que declare aptidão para fornecer o citado equipamento, além da garantia de procedência e de qualidade dos equipamentos fornecidos.



b) Deverão ser consideradas essas exigências, como fator que minimizará o risco de o **CONTRATANTE** ficar sem comunicação por rádio além de se resguardar uma transmissão limpa e segura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado (fiscal) na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

7.2. O prazo de pagamento será no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de prestação dos serviços previstas no Edital.

7.3. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

7.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

7.5. Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações técnicas contidas neste Contrato e no Termo de Referência, o Fiscal designado atestará mediante a assinatura e carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A nota fiscal deverá ser entregues ao setor fiscalizador dos serviços que atestará a mesma.

7.7. Em caso de possível aplicação de multa ou glosa, e conseqüente arbitramento à **CONTRATADA**, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pelo **CONTRATANTE**.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATANTE** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**,

onde:

EM = Encargos Moratórios;	N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;												
VP = Valor da parcela em atraso;	I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center;">I =</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">TX</td> <td style="width: 75%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">365</td> <td></td> </tr> </table>	I =	TX			365		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center;">I =</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">6/100</td> <td style="width: 75%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">365</td> <td></td> </tr> </table>	I =	6/100			365	
I =	TX												
	365												
I =	6/100												
	365												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center;">I =</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">0,00016438</td> <td style="width: 75%;"></td> </tr> </table>		I =	0,00016438										
I =	0,00016438												
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).													



7.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O prazo de entrega dos sistemas será de 05 (cinco) dias contados da emissão da ‘Ordem de Serviço’, emitida pelo fiscal do Contrato

8.2. Os equipamentos serão recebidos pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar – Fiscal do Contrato, para a verificação do correto funcionamento do equipamento que deverá acontecer até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ‘Ordem de Serviço’.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O **CONTRATANTE** terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução do objeto deste Contrato;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto ;
- c) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- d) Convocar a **CONTRATADA** via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- e) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa **CONTRATADA** possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;
- h) Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- j) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- k) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

l) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

m) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

n) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa **CONTRATADA**, até a completa regularização;

o) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

a) Entregar o objeto contratado conforme especificações do termo de referência e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

f) Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego, além de todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;

g) Apresentar ao **CONTRATANTE** o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução deste contrato;

i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** e, por escrito;



- j) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, para terceiros;
- k) Caberá, ainda à **CONTRATADA**, o cumprimento do que dispõe o inciso VI do artigo 13, da Lei 8.666/93 – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando cronograma concernente à carga horária de treinamento, já que a comunicação via rádio exige técnica e conhecimento de quem opera os aparelhos disponibilizados, principalmente por se tratar de equipes de serviço responsáveis pela segurança. A comunicação entre essas equipes, não poderá comprometer a segurança das áreas deste Tribunal.
- l) Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda responsabilidade sobre licenciamento, taxas, custos, insumos, encargos e demais despesas decorrentes da locação dos sistemas, inclusive aquelas que eventualmente sejam cobradas anualmente pela ANATEL.

CLÁUSULA ONZE – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A **CONTRATADA** deverá substituir os equipamentos que apresentarem problemas técnicos, devendo entregá-los na sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, em até 24 (vinte e quatro) horas após o contato por e-mail feito, ofício ou mensagem de plicativo feito com o representante da empresa.

11.2. Caso seja identificado defeito proveniente de mal uso, a **CONTRATADA** deverá confeccionar relatório técnico com a descrição do problema em até 48 (quarenta e oito) horas. Prazo em que também deverá providenciar a devolução do equipamento consertado ou informar se o equipamento provisório irá compor de forma definitiva o quadro de equipamentos em posse da Diretoria de Segurança durante a vigência da prestação do serviço.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

12.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

12.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto do Contrato, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pú-

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de Gestão de Documentos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldoesinaturas.com.br/443> e utilize o código 72DD-D66D-49E8-5B92



blica, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será cadastrado no SICAF, pelo setor competente.

12.5. A advertência de que trata o subitem anterior, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**.

12.6. Os valores das multas calculadas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A penalidade de suspensão será cabível quando o **CONTRATANTE** participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando o **CONTRATANTE**, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**;

12.9. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 12.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

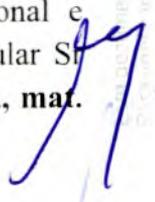
12.10. Multa pelo atraso injustificado na prestação de manutenção, após abertura de chamado via telefônica:

a) 3% (três por cento) sobre o valor mensal por dia de atraso, até o limite máximo de 15 (quinze) dias. A partir do 16º dia, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como fiscal titular Sr. **Sergio Antonio Silva Pereira, mat. 184689**, e como substituto o Sr. **Willame Dias Corrêa, mat.**

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Alves De Araujo Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/44.1> e utilize o código 72DD-D56D-49E8-5B8F.



184739, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

13.2. O gerenciamento do contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor de Segurança institucional do TJMA, o servidor Alexandre Magno de Sousa Nunes, matrícula 145979.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referências especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;
- b) Lentidão no cumprimento da Ordem de Serviço de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, ao **CONTRATANTE**;
- e) Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;
- f) Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização de serviços e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

14.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

15.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **CONTRATADA** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação de índices específicos e setoriais.

15.2. O reajuste terá como base para cálculo o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).



CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de São Luís, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís (MA), 09 de junho de 2021.


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO NETO
Representante Legal da Empresa

Este documento foi assinado digitalmente por Antônio Alves De Araújo Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portalhoassinaturas.com.br/443> e utilize o código 720D-06CD-49E8-5893.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/72DD-D66D-49E8-5B92> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 72DD-D66D-49E8-5B92



Hash do Documento

53566119C1EAC56C817F93C36C16EAF5B36104FABF6716CEB1D66D8519F55603

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2021 é(são) :

- Antonio Alves De Araujo Neto (Signatário) - 353.974.974-87 em 09/06/2021 11:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

